



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETRIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO  
COLÉGIO POLICIA MILITAR “FELICIANO NUNES PIRES”**

**PORTARIA**

**DA CONCESSÃO DE ELOGIOS AOS ALUNOS DO CFNP**

**Artigo 1** - A concessão do Elogio é o ato de reconhecer e enaltecer uma qualidade, virtude destacada ou identificada na conduta ou no comportamento do aluno.

**Artigo 2** - Tem por objetivo reconhecer a qualidade, conduta ou virtudes; motivar o aluno para o comportamento assertivo; aumentar a autoestima, além de oportunizar a correção de erros anteriores.

**Artigo 3** - Serão concedidos elogios individuais, e seus respectivos pontos, nas seguintes situações:

**§ 1º** São considerados elogios de natureza leve, que equivalem a 02 pontos positivos, os seguintes atos:

I - Apresentação do corte de cabelo, “Destaque”;

II - Apresentação da Farda, “Destaque”;

III - Doar Livros, sangue, alimentos, outros.

IV - Portar-se de forma exemplar, em destaque, demonstrando disciplina e respeito;

V - Zelar pelo material pertencente a outra pessoa ou do CFNP;

VI - Outra conduta, não prevista neste parágrafo, mas que por sua natureza seja considerada elogiosa pelo Monitor, Cmt. do Corpo de Alunos, Diretor ou Equipe Pedagógica.

§ 2º - São considerados elogios de natureza média, que equivalem a 05 pontos positivos, os seguintes atos:

I - Excelente apresentação pessoal, nos seguintes requisitos:

- a) Cabelo rigorosamente dentro do padrão previsto;
- b) Barba feita (se masculino);
- c) Gravata bem apresentável;
- d) Camisa bem apresentável;
- e) Calça bem apresentável;
- f) Sapato bem apresentável;
- g) Meia no padrão previsto;
- h) Jaqueta bem apresentável (se tiver utilizando);

II - Conduta positiva demonstrando auto-disciplina, sem ser constado durante 30 dias;

III - Ser voluntário para as atividades do CFNP, demonstrando envolvimento e interesse com a instituição;

IV - Representação do CFNP em eventos, engrandecendo a imagem e o nome do Colégio Policial Militar;

V - Informar, e testemunhar, ao Monitor, Cmt. Corpo de alunos ou Diretor, ato de infração disciplinar praticado por outro aluno;

VI - Outra conduta, não prevista neste parágrafo, mas que por sua natureza seja considerada elogiosa pelo Monitor, Cmt. do Corpo de Alunos, Diretor ou Equipe Pedagógica.

§ 3º - São considerados elogios de natureza elevada, que equivalem a 10 pontos positivos, os seguintes atos:

I - Realizar ato meritório ou elogiável de repercussão positiva, promovendo a imagem e o nome do CFNP;

II - Realizar conduta que denota iniciativa, proatividade e interesse na promoção de eventos ou atividades que envolvam diretamente o CFNP;

III - Contribuir com conhecimento através da participação em Monitoria de Estudos ou Laboratórios, auxiliando outros alunos nos estudos durante um Trimestre;

IV - Informar, e testemunhar, ao Monitor, Cmt. Corpo de Alunos ou Diretor, ato delitual praticado por outra pessoa que tenha relação com o CFNP;

V - Realizar palestras, aulas, apresentações ou instrução voluntária no CFNP, ou representando o CFNP;

VI - Outra conduta, não prevista neste parágrafo, mas que por sua natureza seja considerada elogiosa pelo Monitor, Cmt. do Corpo de Alunos, Diretor ou Equipe Pedagógica

**Artigo 4** – Os pontos recebidos de elogios será considerados pontos positivos que reduzirão os pontos negativos (decorrente de infração disciplinar). Caso não existam pontos negativos, os pontos positivos serão cumulativos, gerando um sistema de “crédito”.

**Artigo 5** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis-SC, de de 2015.

**JOÃO CARLOS NEVES JÚNIOR**  
Ten. Cel. Diretor do Colégio Policial Militar  
“Feliciano Nunes Pires”